

Anexo à Instrução nº 2/96

Quadro de Movimentos e outra Informação sobre Títulos

I. No caso específico de emissões de “Títulos de dívida de curto prazo” emitidos ao abrigo do DL 181/92 de 22/08), devem as instituições domiciliárias enviar ao Banco de Portugal a “Nota informativa” referida no nº 1 do art. 7º do DL 181/92, bem como posteriores alterações e/ou actualizações da mesma.

Simultaneamente, as instituições domiciliárias devem fornecer os movimentos desses títulos (subscrições, transacções e resgates), de acordo com o “Quadro de Movimentos” junto.

A “Ficha Técnica” deverá ser enviada até ao dia da emissão do título em causa. O “Quadro de Movimentos” deverá ser enviado, mensalmente, até 5 dias úteis contados a partir do dia 15 do mês seguinte àquele a que diz respeito.

II. Neste quadro é solicitada informação sobre todos os títulos que se encontram domiciliados na instituição, desagregada por título e série.

1. Relativamente aos títulos que foram subscritos/ transaccionados e/ou resgatados durante o período

1.1. Se os títulos não são emitidos sob a forma escritural, pretende-se saber o **número e valor global dos títulos que foram emitidos/subscritos** durante o mês em análise (colocados no mercado primário) bem como o **número e valor global dos títulos que foram transaccionados e/ou amortizados** durante o mesmo período.

1.2. Se os títulos são emitidos sob a forma escritural, pretende-se saber o **número e valor global** dos títulos que foram emitidos/subscritos durante o mês em análise, bem como, e de forma **desagregada para cada empréstimo, os valores de transacção diferenciados e a respectiva quantidade** que foi movimentada durante esse mesmo período.

Adicionalmente, pretende-se saber o dia e o tipo de reembolso verificado (P, se de acordo com o previsto no plano de amortização do título, A, se antecipadamente relativamente ao planeado).

Sempre que o título transaccionado é denominado em **moeda estrangeira**, os movimentos acima descritos devem ser registados pelo respectivo contravalor em escudos, ao câmbio do dia da transacção.

2. Relativamente aos títulos que não tiverem qualquer movimento durante o período, basta indicar na descrição da emissão o nome dos mesmos e pôr “-” nas diversas colunas de movimentos.